



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA RETIRADA DO EDITAL	2
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. DO CREDENCIAMENTO	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5
7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	6
8. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
10. DA HABILITAÇÃO	11
11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	14
12. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	14
13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO	15
15. DO REAJUSTE.....	15
16. DO PAGAMENTO	15
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
19. DOS RECURSOS.....	17
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	18
22. DA GARANTIA	18
23. DO FORO	19
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Processo Administrativo n.º 01200.004476/2012-78

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA: 26/03/2013.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos lotados na Administração Central - AC do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e em suas Unidades de Pesquisa, com o objetivo de atender o disposto no Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009, alterada pela Portaria SEGEP nº 1.912, de 16 de novembro de 2012, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores públicos federais.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. A cópia deste Edital poderá ser obtida na Divisão de Licitações Contratos e Compras, situada no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08hs e 11h30 e 14h e 17h30, mediante a apresentação de GRU quitada no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) a cópia da página, que poderá ser obtida por intermédio do sítio <http://www.stn.fazenda.gov.br> clicando no link SIAFI – sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União – impressão – GRU Simples. Será necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário. (Unidade Favorecida: 240101; Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9).

2.2. Será gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- a) www.comprasnet.gov.br
- b) www.mct.gov.br;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do MCTI, Ação 2004, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

3.2. As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- 5.2.1.** Declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a União, conforme o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.3.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.5.** Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2.6.** Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
- 5.2.7.** No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 5.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

6.1.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (quando cabível):

6.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6.1.2 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.1.2.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.2.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.2.4 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.1.2.5 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos; e

6.1.2.6 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mcti.gov.br, até a hora e data para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor;

7.6.2. Descrição detalhada do objeto;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

7.8.1. O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22 § 2º e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

8.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.14.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no item 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

9.1.1. Caso seja identificada a participação de licitante declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo global estimado da contratação definido no Termo de Referência.

9.2.2. O licitante, detentor do menor preço, deverá apresentar o modelo de proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta e planilha de formação de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades.

9.4.2. Ofertar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo de Referência.

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custos Máximos aceitáveis pela Administração.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

9.4.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata o subitem 9.4.4.

9.5. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação direta e imediata da proposta.

9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela simples e pura análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Os licitantes que **NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

10.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social(INSS);

10.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira:

10.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.2.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.2.3. As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

10.2.4. Qualificação Técnica - Empresas cadastradas ou não no SICAF

10.2.4.1. As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

10.2.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme o item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

10.2.4.1.3. A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

10.2.4.1.4. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

10.3. O licitante deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação a proposta comercial anexo II, bem como o anexo E do Termo de Referência, conforme modelo apresentado no Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta melhor classificada, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.2. Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 2033 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

11.1.3. Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e alterações, da Instrução Normativa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

– RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, que por ventura vier a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.2.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entregar e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º -C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18, §5º -H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

18.3 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

19.2 Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

19.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

19.3.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

19.3.3 O simples pedido de vistas aos autos **NÃO** representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

19.4 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o art. 26º do Decreto n.º 5.450/2005.

19.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60(sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

21.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente Anexos I e III deste Edital.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

24.2 A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

24.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

24.5 Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

24.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

24.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

24.8 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

24.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 Quando for o caso, a proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

24.13 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Periodicidade e rol de procedimentos – Exame Médico Periódico;

ANEXO B – Tabela com quantitativo por estado/região;

ANEXO C – Planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração;

ANEXO D – Endereços do MCTI;

ANEXO E – Modelo de termo de responsabilidade;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta comercial de preços;

ANEXO III – Minuta de contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

24.14 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
Pregoeira**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos lotados na Administração Central - AC do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e em suas Unidades de Pesquisa, com o objetivo de atender o disposto no Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009, alterada pela Portaria SEGEP nº 1.912, de 16 de novembro de 2012, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores públicos federais.

1.1.1. Exames Básicos (todos servidores e empregados públicos).

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.

1.1.2. Exames Complementares (maiores de quarenta e cinco anos).

- a) oftalmológico.

1.1.3. Exames Complementares (maiores de cinquenta anos).

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

1.2. Avaliação Clínica

Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor e empregado público, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet - Saúde - Módulo Periódicos, a ser preenchido pelo médico da licitante vencedora.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

TIPO DE EXAME	QUANTIDADE DE SERVIDORES
LABORATORIAIS	
- glicemia; - urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); - creatinina; - hemograma completo; - colesterol total; - triglicérides; - AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); - ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);	3.524
- sangue oculto nas fezes, servidores maiores de 50 anos	2.274
- PSA, homens maiores de 50 anos	1.566
- citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres, com coleta realizada por profissional especializado	1.255
Oftalmológico: servidores maiores de 45 anos	2.836
Mamografia: mulheres maiores de 50 anos	698
AValiação Clínica	3.524

2. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1. A distribuição por lotes neste Termo de Referência justifica-se pela estrutura organizacional do MCTI, de suas Unidades Regionais e de suas Unidades de Pesquisa, com servidores e empregados públicos lotados nos diversos estados do País, conforme abaixo elencado e discriminado no Anexo B, deste Termo de Referência e conforme tabelas abaixo:

2.1.1. Lote I - Região Norte - Exames básicos, complementares e avaliação clínica.

a) Esta região compreende os Estados do Pará (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi, INPA - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia e ON - Observatório Nacional); Amazonas (INPA - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia); Roraima (INPA - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia); Acre (INPA - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia) e Rondônia (INPA - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.	Avaliação clínica	Un.	945
Exames laboratoriais:			
2.	Hemograma completo;	Un.	945
3.	Glicemia;	Un.	945
4.	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia-EAS);	Un.	945
5.	Creatinina;	Un.	945
6.	Colesterol total ;	Un.	945
7.	Triglicérides;	Un.	945
8.	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);	Un.	945
9.	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); e	Un.	945
10.	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, coleta e exame do material. O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.	Un.	358
Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:			
11.	Oftalmológico	Un.	789
Exames para servidores com mais de cinquenta anos:			
12.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	Un.	666
13.	Mamografia, para mulheres;	Un.	238
14.	PSA, para homens.	Un.	428

2.1.2. Lote II - Região Nordeste - Exames básicos, complementares e avaliação clínica.

a) Esta região compreende os Estados da Paraíba (INSA - Instituto Nacional do Semi-Árido); Pernambuco (INT - Instituto Nacional de Tecnologia, RENE - Representação Regional no Nordeste); Ceará (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais); Maranhão (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) e Rio Grande do Norte (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.	Avaliação clínica	Un.	92
Exames laboratoriais:			
2.	Hemograma completo;	Un.	92
3.	Glicemia;	Un.	92



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

4.	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia-EAS);	Un.	92
5.	Creatinina;	Un.	92
6.	Colesterol total ;	Un.	92
7.	Triglicérides;	Un.	92
8.	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);	Un.	92
9.	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); e	Un.	92
10.	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, coleta e exame do material. O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.	Un.	24
Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:			
11.	Oftalmológico	Un.	54
Exames para servidores com mais de cinquenta anos:			
12.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	Un.	44
13.	Mamografia, para mulheres;	Un.	8
14.	PSA, para homens.	Un.	36

2.1.3. Lote III - Região Sudeste - Exames básicos, complementares e avaliação clínica.

a) Esta região compreende o Estado do Rio de Janeiro (IMPA/OS - Instituto de Matemática Pura e Aplicada/ Organização Social, CETEM - Centro de Tecnologia Mineral, CBPF - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, INT - Instituto Nacional de Tecnologia, LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica, MAST - Museu de Astronomia e Ciências Afins, ON - Observatório Nacional, IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia); de São Paulo (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, RESE - Representação Regional no Sudeste, CTI - Centro de Tecnologia Renato Archer, CEMADEN - Centro de Monitoramento de Desastres Naturais) e de Minas Gerais (LNA - Laboratório Nacional de Astrofísica);

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.	Avaliação clínica	Un.	1.863
Exames laboratoriais:			
2.	Hemograma completo;	Un.	1.863
3.	Glicemia;	Un.	1.863
4.	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia-EAS);	Un.	1.863
5.	Creatinina;	Un.	1.863



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

6.	Colesterol total ;	Un.	1.863
7.	Triglicérides;	Un.	1.863
8.	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);	Un.	1.863
9.	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); e	Un.	1.863
10.	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, coleta e exame do material. O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.	Un.	537
Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:			
11.	Oftalmológico	Un.	1.528
Exames para servidores com mais de cinquenta anos:			
12.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	Un.	1.274
13.	Mamografia, para mulheres;	Un.	321
14.	PSA, para homens.	Un.	953

2.1.4. Lote IV - Região Centro Oeste - Exames básicos, complementares e avaliação clínica.

a) Esta região compreende o Distrito Federal (MCTI/AC - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Administração Central e IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, ambos em Brasília) e Estado do Mato Grosso (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em Cuiabá);

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.	Avaliação clínica	Un.	657
Exames laboratoriais:			
2.	Hemograma completo;	Un.	657
3.	Glicemia;	Un.	657
4.	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia-EAS);	Un.	657
5.	Creatinina;	Un.	657
6.	Colesterol total ;	Un.	657
7.	Triglicérides;	Un.	657
8.	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);	Un.	657
9.	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); e	Un.	657



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

10.	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, coleta e exame do material. O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.	Un.	315
Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:			
11.	Oftalmológico	Un.	437
Exames para servidores com mais de cinquenta anos:			
12.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	Un.	269
13.	Mamografia, para mulheres;	Un.	115
14.	PSA, para homens.	Un.	154

2.1.5. Lote V - Região Sul - Exames básicos, complementares e avaliação clínica.

a) Esta região compreende o Estado do Rio Grande do Sul (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.	Avaliação clínica	Un.	9
Exames laboratoriais:			
2.	Hemograma completo;	Un.	9
3.	Glicemia;	Un.	9
4.	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia-EAS);	Un.	9
5.	Creatinina;	Un.	9
6.	Colesterol total ;	Un.	9
7.	Triglicérides;	Un.	9
8.	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);	Un.	9
9.	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); e	Un.	9
10.	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, coleta e exame do material. O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.	Un.	5
Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:			
11.	Oftalmológico	Un.	8
Exames para servidores com mais de cinquenta anos:			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

12.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	Un.	7
13.	Mamografia, para mulheres;	Un.	3
14.	PSA, para homens.	Un.	4

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos últimos anos o Governo Federal tem normatizado ações visando atenção à saúde dos servidores públicos federais, como as Diretrizes de Saúde Mental e a NOSS – Norma Operacional de Saúde do Servidor que foram destinadas à promoção e prevenção à saúde. Em consonância com as normas citadas, os Exames Médicos Periódicos foram regulamentados pelo Decreto nº. 6.856, de 25 de maio de 2009, Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009, Portaria Normativa nº 5, de 21 de novembro de 2011 e Portaria SEGEP nº 1.912, de 16 de novembro de 2012.

3.2. O exame médico periódico é uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais. A realização dos exames médicos periódicos justifica-se pela necessidade de atendimento ao que dispõe a legislação no sentido de acompanhar e preservar, prioritariamente o estado de saúde dos servidores em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

3.3. Por fim, a realização dos exames possibilitará a consolidação de informações que contribuirão para a formação do perfil epidemiológico dos servidores federais, no âmbito do MCTI e de suas Unidades de Pesquisa, a fim de embasar ações de promoção e atenção à saúde.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum por estar disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são compatíveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço global, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005.

4.2. A apresentação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Art. 206-A, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Regime Jurídico Único, que define que o servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

5.2. Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispondo sobre os exames médicos periódicos de servidores.

5.3. Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

5.4. Portaria nº 783, de 7 de abril de 2011, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE - Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

5.5. Portaria Normativa nº 5, de 21 de novembro de 2011, que revoga o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15 de setembro de 2009.

5.6. Portaria SEGEP nº 1.912, de 16 de novembro de 2012 que altera o inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009.

5.7. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme descrito abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA deverá estruturar a realização dos exames médicos periódicos mediante implementação das seguintes etapas:

a) Disponibilizar os estabelecimentos responsáveis nas localidades indicadas, conforme o item 2 deste Termo de Referência, para realização dos exames básicos, complementares e as clínicas de medicina ocupacional para a realização da Avaliação Clínica, informando o endereço e telefone de cada estabelecimento onde se realizarão os exames.

b) Tomar ciência de todas as inserções, que deverão ser realizadas no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódico, sendo essas inclusões de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) Realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos da CONTRATADA, para acesso ao sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- e)** Cadastrar as empresas credenciadas para a realização dos exames e avaliação clínica no sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.
- f)** Informar, inclusive por meio eletrônico, ao MCTI e suas Unidades de Pesquisa, os locais de realização da avaliação clínica, dos exames laboratoriais e clínicos em todos os Estados, das respectivas Regiões, citadas no item 2 deste Termo de Referência, inclusive quando houver alterações.
- g)** Realizar as atualizações de todos os dados necessários ao atendimento dos servidores e empregados públicos, divulgando as informações aos gestores e fiscais responsáveis pelo contrato.
- h)** Orientar e manter bem informadas as empresas credenciadas, responsáveis pelos exames e pelas avaliações clínicas, sobre o atendimento aos servidores e empregados públicos do MCTI, das Unidades das Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa e à apresentação das Guias de encaminhamento emitidas no sistema SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.
- i)** Oferecer também, meios de atendimento telefônico e por e-mail, para todos os servidores e empregados públicos contemplados pelos exames periódicos, afim de sanar as dúvidas e/ou manifestar reclamações.
- j)** Realizar a avaliação da capacidade técnica, via SIAPENET de lotes de servidores e empregados públicos selecionados e encaminhados pelo MCTI e por suas Unidades de Pesquisa, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da data de encaminhamento do lote.
- k)** Emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, a fim de concluir o exame médico periódico.
- l)** Uma via do ASO deve ser entregue ao servidor ou ao empregado público. As outras duas vias, com o visto do servidor ou do empregado público, deverão ser encaminhadas ao MCTI ou a respectiva Unidade de Pesquisa, onde o servidor ou empregado público estiver lotado, para ser apensadas à pasta funcional e ao prontuário do servidor ou empregado público.

6.1.2. Realizar os exames médicos periódicos, conforme previsto em procedimentos técnico-científicos, atualizados, por profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas, após a convocação dos servidores ou empregados públicos. Essa convocação será de responsabilidade das áreas de Recursos Humanos do MCTI e de suas Unidades de Pesquisa, conforme item 8.1.13 deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

6.1.3. Disponibilizar médicos e rede credenciada especializada para realização de todos os procedimentos previstos na efetivação dos Exames Médicos Periódicos.

6.1.4. Realizar os exames durante o horário de expediente, estabelecido em cada Instituição, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores ou empregados público.

6.1.5. Na hipótese do servidor ou empregado público apresentar exames que não foram realizados pela licitada, com prazo não superior a seis meses, estes poderão ser aproveitados, a critério do médico da contratada e, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos. Nestes casos, haverá a obrigatoriedade de inserção, pelo médico da contratada, dos resultados no SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos e a contratada não poderá cobrar por esses exames.

6.1.6. Realizar os exames médicos periódicos nos servidores ou empregados públicos cedidos do MCTI e de suas Unidades de Pesquisa, apenas nos casos em que o órgão cessionário não contar com programa de Exames Médicos Periódicos e essa informação for devidamente atestada pelo órgão em que o servidor ou empregado público estiver lotado.

6.1.7. A CONTRATADA deverá informar às empresas habilitadas da realização dos exames:

6.1.7.1 Oftalmológico nos servidores e empregados públicos, com mais de 45 anos;

6.1.7.2 Mamografia para mulheres, PSA para homens e pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico), para ambos os sexos, nos servidores e empregados públicos com mais de 50 anos;

6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer o jejum aos servidores e empregados públicos, quando os exames exigirem jejum para sua realização, diretamente ou por meio das empresas credenciadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

7.1. As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

7.1.3. A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no atr. 87 de Lei nº 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010 - Plenário).

7.1.4. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE representada pelo MCTI/AC e suas Unidades de Pesquisa deverão:

8.1.1. Informar à CONTRATADA, o quantitativo atualizado de servidores e empregados públicos, a lotação de cada um, conforme disposto no Anexo "B" deste Termo de Referência.

8.1.2. Fornecer, à licitante vencedora, lista nominal atualizada, considerando ingresso de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores e empregados públicos excluídos do quadro de pessoal do MCTI e de suas Unidades de Pesquisa, que não deverão mais ser submetidos aos exames.

8.1.3. Orientar a CONTRATADA sobre o planejamento dos exames periódicos, além de dirimir as dúvidas, que surgirem durante o processo e que tenham como características as peculiaridades da entidade.

8.1.4. Atualizar a CONTRATADA sobre novas demandas e orientações enviadas pelo Órgão Central Normalizador dos Exames Médicos Periódicos, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.1.6. Nomear Gestores e Fiscais de Contrato na Administração Central do MCTI, nas Unidades Regionais e nas Unidades de Pesquisa, conforme especificadas no item 2 deste Termo, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MCTI e/ou suas Unidades Regionais e/ou suas Unidades de Pesquisa.

8.1.8.1 Os casos fortuitos ou de força maior de que trata o item 8.1.8 não elidirão a glosa de valores faturados em que efetivamente não houver a prestação do serviço.

8.1.9. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o que foi proposto na contratação.

8.1.10. Divulgar e promover a sensibilização dos servidores e empregados públicos sobre a importância da realização dos exames médicos periódicos.

8.1.11. Realizar a capacitação dos Gestores e Fiscais do Contrato.

8.1.12. A convocação dos servidores e empregados públicos, emissão da guia de encaminhamento será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos de sua Unidade de lotação.

8.1.13. A agenda de convocação e realização dos exames médicos periódicos será acordada entre a CONTRATADA e os Gestores e Fiscais de contrato designados.

8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.1.15. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.

8.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

8.1.17. Efetuar em até 5 (cinco) dias após atestada Fatura/Nota Fiscal o pagamento, na forma convencionada no contrato, mediante comprovação inequívoca, por parte da CONTRATADA, da efetiva prestação dos serviços contratados.

8.1.18. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.19. Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.20. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deverá indicar um Coordenador Técnico, com formação superior na área de saúde, para interagir com os profissionais prestadores e com os representantes do MCTI, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisas, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.
- 9.2.** Disponibilizar os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames básicos e complementares e as clínicas de medicina ocupacional para a realização da Avaliação Clínica.
- 9.3.** Tomar ciência sobre as inserções, de responsabilidade da CONTRATADA, no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos; no perfil - operadora - gestor e profissional.
- 9.4.** Realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos no perfil - operadora - gestor e profissional.
- 9.5.** Providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.
- 9.6.** Cadastrar as empresas credenciadas, para a realização dos exames e avaliação clínica, no sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.
- 9.7.** Atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos, no caso de inclusão de credenciados novos.
- 9.8.** Informar, inclusive por meio eletrônico, à Administração Central do MCTI, às Unidades Regionais e às Unidades de Pesquisa os locais credenciados cadastrados no SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos, para a divulgação interna, inclusive quando houver alterações.
- 9.9.** Informar à Administração Central do MCTI, às Unidades Regionais e às Unidades de Pesquisa quando houver novas inclusões de credenciados no sistema informatizado SIAPENET- Saúde - Módulo Periódicos.
- 9.10.** Realizar as atualizações necessárias, em caso de alteração nos dados da empresa credenciada, para atendimento dos servidores e empregados públicos, bem como proceder a divulgação das alterações da Administração Central do MCTI, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa.
- 9.11.** Orientar e manter bem informadas as empresas credenciadas, responsáveis pelos exames e avaliação clínica, sobre o atendimento aos servidores e empregados públicos da Administração Central do MCTI, nas Unidades Regionais e nas Unidades de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Pesquisa.

9.12. Manter informadas as empresas credenciadas de que o encaminhamento dos servidores e empregados públicos será realizado por meio das Guias de Encaminhamento emitidas no sistema SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.

9.13. Enviar para os Fiscais de Contrato, designados, as guias de encaminhamento que foram assinadas pelo servidor ou empregado público em cada empresa credenciada no ato do atendimento.

9.14. Oferecer também, meios de atendimento telefônico e por e-mail, para todos os servidores e empregados públicos contemplados pelos exames periódicos, afim de sanar as dúvidas e/ou manifestar reclamações.

9.15. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a fim de concluir o Exame Médico Periódico.

9.16. Uma via do ASO deve ser entregue ao servidor ou ao empregado público. As outras duas vias, com o visto do servidor ou do empregado público, deverão ser encaminhadas aos fiscais do contrato da Administração Central do MCTI, ou das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, onde o servidor ou empregado público estiver lotado, para ser apensadas à pasta funcional e ao prontuário do servidor ou do empregado público.

9.17. Realizar os exames médicos periódicos, conforme previsto em procedimentos técnico-científicos, atualizados, por profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas, após a convocação dos servidores e empregados públicos. A agenda de convocação será de responsabilidade das áreas de Recursos Humanos da Administração Central do MCTI, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, conforme item 8.1.13 deste Termo de Referência.

9.18. Disponibilizar médicos e rede credenciada especializada para realização de todos os procedimentos previstos na efetivação dos Exames Médicos Periódicos.

9.19. A CONTRATADA deverá se reunir, bimestralmente, com o Gestores e Fiscais do Contrato designados, ou quando solicitada, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.

9.20. Atender prontamente as solicitações da Administração Central do MCTI, das suas Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

9.21. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

quando solicitados pela Administração Central do MCTI, das suas Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

9.22. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Central do MCTI, das suas Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa.

9.23. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, bem como aos seus servidores ou empregados públicos em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.24. Ressarcir ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa de mora ou contratual, conforme previstas neste Termo de Referência.

9.25. A CONTRATADA somente fará uso das informações prestadas pelo MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, em absoluto cumprimento do Contrato, ficando ainda, proibida de divulgar qualquer dado dos servidores ou empregados públicos, por se tratar de informações sigilosas, restringindo o acesso apenas ao próprio servidor, empregado público ou a quem estes autorizarem, e ao profissional de saúde responsável.

9.26. A CONTRATADA deverá fornecer os recipientes necessários para a coleta dos materiais para os exames laboratoriais, diretamente ou por meio das empresas credenciadas.

9.27. Cumprir todas as orientações do Gestor e Fiscais do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.28. Os encarregados gerais deverão ser qualificados para exercer atribuições de supervisão, orientação e movimentação de seus empregados e para manter entendimentos com o MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, sobre a execução do Contrato.

9.29. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa.

9.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

9.31. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

9.32. A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros, ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

9.33. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si.

9.34. A CONTRATADA notificará ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.35. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços, objeto deste Termo.

10. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O critério será o de licitação do tipo menor preço global.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se referi o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O CONTRATO que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a) não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
 - b) não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados.
 - c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento.
- III. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração aplicará multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação até o saneamento da inadimplência.
 - a) caso a inadimplência perdure por mais 10 (dez) dias, além da multa diária prevista no inciso III deste dispositivo, será aplicada ao CONTRATO cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de contratação. Sendo que, no interesse da Administração poderá se considerar a inadimplência com inexecução total dos serviços, podendo incidir também cumulativamente as demais, sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso IV deste dispositivo.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso ocorrer à inexecução total dos serviços, o que poderá a critério da Administração, ensejar a rescisão do objeto pactuado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
- V. Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

a) a sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. As sanções previstas nos incisos V e VI dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do objeto pactuado:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto no arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por 3 (três) representantes do MCTI e por 2 (dois) representantes de cada Unidade Regional e Unidades de Pesquisa, especialmente designado, conforme atribuições abaixo:

12.2.1. Atribuições dos Gestores do Contrato:

a) coordenar e comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;

- b)** analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso;
- c)** verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- d)** proceder, junto a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- e)** promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- f)** promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir À CGRL aplicação de sanções contratuais;
- g)** informar à área a DILC/COEX, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do documento, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

12.2.2. Atribuições do Fiscal Operacional:

- a)** acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumentos equivalentes;
- b)** acompanhar a vigência do contrato;
- c)** promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- d)** determinar as correções e readequações necessárias;
- e)** proceder à conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ou do Termo de Referência;
- f)** conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g)** receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações do contratado, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da defesa;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- h) realizar medições, se for o caso;
- i) verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual;
- j) prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

12.2.3. Atribuições do Fiscal de Liquidação:

- a) conferir os cálculos das notas fiscais/ faturas de pagamento;
- b) proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes;
- c) controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário;
- d) verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da CONTRATADA através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- e) PRESTAR apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

12.3. Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Os Fiscais deverão verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Os Fiscais deverão verificar a satisfação do público usuário.

12.7. Os Fiscais e Gestores do Contrato ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda de qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

12.8. Os Fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Os Fiscais da CONTRATANTE não poderão, sob nenhuma hipótese, permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual.

12.10. Os Fiscais da CONTRATANTE poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconvenientemente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

12.11. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

12.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13. Exigir a apresentação juntamente à Nota Fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, no valor referente aos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Fiscais da Administração Central, de cada Unidade



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Regional e de cada Unidade de Pesquisa, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de suas adimplências com a Seguridade Social (Certidão Negativa da Débito da Previdência Social), com FGTS (Certificado de regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade de Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.4. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída a CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Se por ventura houver divergência entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE sobre os valores devidos da Nota Fiscal/Fatura, poderá, ser realizada pela CONTRATANTE o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo sobrestado o prazo para pagamento do valor divergente, até que a CONTRATADA e a CONTRATANTE entrem em acordo e restabeleça as condições para o atesto.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado a CONTRATADA.

13.8. Nenhum pagamento será efetivado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

13.9. O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento;

13.10. O pagamento total da realização do Exames Médicos Periódicos, da Administração Central, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa será centralizado, sendo efetuado exclusivamente pela Administração Central do MCTI, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

aplicável;

13.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.13. Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.13.1. Não produziu os resultados acordados;

13.13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.13.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencido que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

expediente neste Ministério;

13.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não for realizada ou se, na realização o problema não for solucionado.

13.17. Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA, a favor da CONTRATADA, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente a multa será descontado da garantia contratual (se houver) sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada ou dos créditos devidos a CONTRATADA, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.17.1. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa da União.

14. DA NATUREZA CONTINUADA

14.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

14.2. Por tratar-se de uma ação preventiva, o exame médico periódico busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor e do empregado público, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais. A realização de tais exames justifica-se pela necessidade de atendimento ao que dispõe a legislação no sentido de acompanhar e preservar, prioritariamente o estado de saúde dos servidores em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos exames periódicos. Esta data deverá ser atestada pelos Gestores e Fiscais de Contrato designados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

15.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e seus anexos.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa.

15.4. O contrato será assinado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, sala 140 – Brasília-DF.

15.5. Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.6. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe o Pregão.

15.7. Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços (similar/equivalente) do objeto pactuado nestes ajustes, haja a vista a necessidade da verificação da manutenção da vantajosidade das prorrogações.

16. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá dar início à realização dos Exames Médicos Periódicos no prazo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do recursos consignado no Orçamento Geral da União a cargo do MCTI, Programa de Trabalho nº 19.301.2106.2004.0001 - MCTI cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17.2. As autoridades signatárias do Termo de Referência, Anexo I do Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a ora indicada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, para o MCTI, suas Unidades Regionais e suas Unidades de Pesquisa, exclusivamente os exames básicos e complementares listados nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 e ainda os exames especiais descritos no Anexo B do Termo de Referência.

18.2. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar aos Gestores e aos Fiscais de Contrato designados sobre os serviços a serem subcontratados e assumir a inteira responsabilidade pelo atendimento e cumprimento do objeto do Contrato.

18.3. A subcontratação dos exames deverá ser acordada com os Gestores e com os Fiscais de Contrato do MCTI, de cada Unidade Regional e das Unidades de Pesquisa, devendo as empresas subcontratadas estar devidamente credenciadas e apresentarem capacidade técnica, equipamentos adequados e modernos além de estarem qualificadas para a realização dos procedimentos de suas responsabilidades.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela CONTRATADA, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza A CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

19.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

19.3. O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

19.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. Prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

19.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.7.1. Caso fortuito ou força maior;

19.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

19.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

19.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.9. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

8.666/1993).

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

20. REAJUSTE

20.1. Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

20.2. O interregno mínimo de 12(doze) meses será contado:

I. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

II. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

20.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.4. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

20.5. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes.

21.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

21.3. Constituem motivos para rescisão do contrato originado do presente Termo de Referência:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
- g) A irregularidade para com a Seguridade Social conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j) A decretação de falência;
- k) O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- l) A dissolução da firma CONTRATADA;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo o prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- r) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) O descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

21.4. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” a “n” e “s” deste subitem.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Este Termo de Referência observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

23.1.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (quando cabível):

23.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.1.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

23.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

23.1.2 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.1.2.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.1.2.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.1.2.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

23.1.2.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

23.1.2.5. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos; e

23.1.2.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PERIODICIDADE E ROL DE PROCEDIMENTOS – EXAME MÉDICO PERIÓDICO

1. Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

Periodicidade	Público Alvo
Bienal	Servidores e empregados públicos com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos
Anual	Servidores e empregados públicos com idade acima de quarenta e cinco anos
Anual ou em intervalos menores	Servidores e empregados públicos expostos a riscos (Atividades insalubres, perigosas e Irradiação Ionizante) que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

2. O rol de procedimentos a serem realizados encontra-se descrito nos quadros abaixo, podendo o MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa estabelecer outros exames considerados necessários, desde que previamente acordados com a Contratada ou que sejam necessários após a avaliação médica:

Homens em geral	Mulheres em geral
I - avaliação clínica	I - avaliação clínica
II - exames laboratoriais:	II - exames laboratoriais:
a) hemograma completo;	a) hemograma completo;
b) glicemia;	b) glicemia;
c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);	c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
d) creatinina;	d) creatinina;
e) colesterol total e triglicérides;	e) colesterol total e triglicérides;
f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);	f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);	g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
	h) citologia oncótica (Papanicolau)
Homens acima de 45 anos	Mulheres acima de 45 anos
a) Todos os procedimentos estabelecidos para os homens em geral	a) Todos os procedimentos estabelecidos para as mulheres em geral
b) oftalmológico	b) oftalmológico
Homens acima de 50 anos	Mulheres acima de 50 anos
a) Todos os procedimentos estabelecidos para os homens em geral e homens acima de 45 anos	a) Todos os procedimentos estabelecidos para as mulheres em geral e mulheres acima de 45 anos
b) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);	b) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
c) PSA	c) mamografia



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA COM QUANTITATIVO POR ESTADO/REGIÃO

REGIÃO NORTE	Até 45 anos	de 46 a 49 anos	Apartir de 50 anos	Qtde por sexo		Total
				Fem	Masc	
Acre	0	1	5	0	6	6
Amazonas	111	78	581	247	445	692
Pará	45	46	164	111	144	255
Rondônia	0	0	3	0	3	3
Roraima	0	0	3	0	3	3
TOTAL	156	125	756	358	601	959

REGIÃO NORDESTE	Até 45 anos	de 46 a 49 anos	Apartir de 50 anos	Qtde por sexo		Total
				Fem	Masc	
Pernambuco	19	0	6	9	16	25
Rio Grande do Norte	1	7	29	8	29	37
Ceará	0	1	5	0	6	6
Paraíba	17	2	4	7	16	23
Maranhão	1	0	0	0	1	1
TOTAL	38	10	44	24	68	92

REGIÃO CENTRO OESTE	Até 45 anos	de 46 a 49 anos	Apartir de 50 anos	Qtde por sexo		Total
				Fem	Masc	
Distrito Federal	148	165	264	309	325	634



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Mato Grosso	15	3	5	6	17	23
TOTAL	163	168	269	315	342	657

REGIÃO SUL	Até 45 anos	de 46 a 49 anos	Apartir de 50 anos	Qtde por sexo		Total
				Fem	Masc	
Rio Grande do Sul	1	1	7	5	4	9
TOTAL	1	1	0	5	4	9

REGIÃO SUDESTE	Até 45 anos	de 46 a 49 anos	Apartir de 50 anos	Qtde por sexo		Total
				Fem	Masc	
São Paulo	169	156	733	310	784	1.094
Rio de Janeiro	146	96	510	270	494	764
Minas Gerais	22	6	32	8	52	60
TOTAL	337	258	1.275	588	1.330	1.918

EXAMES ESPECIAIS

1. Os servidores expostos a riscos de insalubridade e de irradiação ionizante, os exames deverão ser feitos semestralmente.
2. Os servidores expostos a riscos de irradiação ionizante, deverão ser submetidos aos exames de hemograma completo e contagem de plaquetas.
3. Os servidores do INPE com ocupação de periculosidade, insalubridade e irradiação ionizante,deverão fazer os exames abaixo relacionados, conforme o risco.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Órgão	Exames	Quantidade Semestral de Servidores	Quantidade Anual de Servidores
INPE - São José dos Campos (SP)	Pc na urina	0	18
	Cd na urina	0	18
	Hg na urina	0	18
	RX de tórax	0	101
	EEG com laudo	0	134
	ECG com laudo	0	134
	HIV	0	6
	Hepatite B	0	17
	Hepatite C	0	17
	RX de tórax	0	17
	Protoparasitológico	0	17
	Hemograma completo	13	0
	EEG com laudo	0	31
	ECG com laudo	0	31
	Audiometria	0	31

4. Os servidores do CETEM deverão fazer os exames abaixo relacionados, conforme o risco.

ÓRGÃO		QUANTIDADE SEMESTRAL DE SERVIDORES	QUANTIDADE ANUAL DE SERVIDORES
CETEM - Rio de Janeiro (RJ)	Arsênio	0	14
	Audiometria	0	29
	Cádmio	4	30
	Chumbo	4	33
	Sílica	0	30
	Tolueno	0	1
	Xileno	0	1
	Zinco	4	34



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Exame glicemia	3.524	17,21	60.648,04
2	Exame urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	3.524	17,25	60.777,25
3	Exame creatinina	3.524	15,58	54.892,17
4	Exame hemograma	3.524	29,62	104.369,13
5	Exame colesterol total	3.524	18,16	64.007,59
6	Triglicérides	3.524	18,20	64.136,80
7	Exame AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	3.524	16,31	57.464,69
8	Exame ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);	3.524	16,31	57.464,69
9	Exame sangue oculto nas fezes, servidores maiores de 50 anos	2.274	61,14	139.032,36
10	Exame PSA, homens maiores de 50 anos	1.566	91,57	143.403,84
11	Exame citologia oncológica (Papanicolau), com coleta realizada por profissional especializado, para mulheres	1.255	179,12	224.791,42
12	Exame Oftalmológico: servidores maiores de 45 anos	2.836	124,92	354.263,67
13	Exame Mamografia: mulheres maiores de 50 anos	698	149,94	104.660,45
14	Avaliação Clínica	3.524	116,67	411.133,33
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				1.901.045,44



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DO MCTI

SEDE

DISTRITO FEDERAL

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70.067-900 – DF
Tel: (61)3411 5222
Fax: (61) 3317 7464

UNIDADE REGIONAIS:

1. SÃO PAULO - SP

Representação Regional do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação no Sudeste - RESE
End: Av. Prof. Lineu Prestes 2242, bloco A, 5º andar - Cidade Universitária
CEP: 05.508-000
Tel: (11) 3133 9156 / 3133 8702

2. CAMPINA GRANDE - PB

Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA
End: Rua Francisco Lopes de Almeida 4000, Bairro Serrotão, Campina Grande - PB
CEP: 58.434-700
Tel: (83) 2101 6414
Fax: (83) 2101 6403

3. RECIFE - PE

Representação Regional no Nordeste - RENE
End: Av. Prof. Luiz Freire 1, Bairro Cidade Universitária (Campus Tecnológico MCTI
Nordeste) - Recife - PE
CEP: 50.740-540
Tel: (81) 3797 8109
Fax: (81) 3797 8102

4. RIO DE JANEIRO -RJ

Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA
End: Estrada Dona Castorina 110, sala 207 - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.460-320 - RJ
Tel: (21) 2529 5279
Fax: (21) 2512 4115



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

UNIDADES DE PESQUISA

1. RIO DE JANEIRO – RJ

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF
End: Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150 - Urca
CEP: 22.290-180
Tel: (21) 2141 7388
Fax: (21) 2141 7275

Centro de Tecnologia Mineral - CETEM
End: Av. Pedro Calmon, 900 - Cidade Universitária
CEP: 21.941-908
Fone: (21) 3865 7221
Fax: (21) 2260 2837

Instituto Nacional de Tecnologia - INT
End: Av. Venezuela, nº 82 - Cais do Porto
CEP: 20.081-312
Tel: (21) 2123 1140
Fax: (21) 2123 1291

Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC
End: Av. Getúlio Vargas 333 - Quitandinha
CEP: 25.651-075
Tel: (24) 2231 6035
Fax: (24) 2231 5595

Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST
End: Rua General Bruce, 586 - Bairro Imperial de São Cristóvão
CEP: 20.921-030
Tel: (21) 3514 5299

Observatório Nacional - ON
End: Rua General José Cristino, nº 77 – São Cristóvão/RJ.
CEP. 20.921-400
Tel. (21) 3504 9128 ou 3504 9122
Fax. (21) 2589 8351

2. MANAUS - AM

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
End: Av. André Araújo, nº 2936 - Aleixo
CEP: 69.001-060
Tel: (92) 3643-3250

3. SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

End: Av. dos Astronautas nº 1.758 - Bairro Jardim Granja
CEP: 12.227-010
Tel: (12) 3508 6138

4. ITAJUBÁ - MG

Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA
End: Rua Estados Unidos nº 154, Bairro Itajubá
CEP: 37.504-364
Tel: (35) 3629 8100
Fax: (35) 36231544

5. BELEM - PA

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG
End: Av. Magalhães Barata, 376 - São Braz
CEP: 66.040-170
Tel: (91) 3182 3212
Fax: (91) 3182 3245

6. DISTRITO FEDERAL

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
End: Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 Lote 06 Bloco H
CEP: 70.070-912
Tel: (61) 3217 6417



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(NOME DO SERVIDOR), Matrícula SIAPE (N.º DE MATRÍCULA), servidor (a) do (ÓRGÃO/ENTIDADE) lotado no (LOCAL DE LOTAÇÃO), vem por meio deste Termo, declarar sua recusa em submeter-se aos procedimentos necessários à realização do exame periódico, no ano de (N.º DO ANO), estando ciente de que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 30 dias decorridos da data de assinatura deste Termo.

(CIDADE, DIA/MÊS E ANO)

Assinatura do servidor declarante

Assinatura e carimbo do servidor do RH do Órgão

Declaro que o servidor acima citado recusa-se a participar do programa de exame médico periódico, bem como a assinar o presente termo de responsabilidade.

(CIDADE, DIA/MÊS E ANO)

Assinatura e carimbo do servidor do RH do Órgão

Testemunha

Assinatura da testemunha



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Exame glicemia	3.524		
2	Exame urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	3.524		
3	Exame creatinina	3.524		
4	Exame hemograma	3.524		
5	Exame colesterol total	3.524		
6	Triglicérides	3.524		
7	Exame AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	3.524		
8	Exame ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);	3.524		
9	Exame sangue oculto nas fezes, servidores maiores de 50 anos	2.274		
10	Exame PSA, homens maiores de 50 anos	1.566		
11	Exame citologia oncótica (Papanicolau), com coleta realizada por profissional especializado, para mulheres	1.255		
12	Exame Oftalmológico: servidores maiores de 45 anos	2.836		
13	Exame Mamografia: mulheres maiores de 50 anos	698		
14	Avaliação Clínica	3.524		
VALOR TOTAL (R\$)				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02.00____. 00/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA (MCTI), TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo [cargo], Senhor [Nome], nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela(o) xxx/xx, designado pela Portaria n.º de de de 20...., publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção..., página..., do dia de de 20....., e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI n.º. de de de 20....., publicada no DOU, Seção 1, página ..., do dia de de 20.....

CONTRATADA:

Empresa [Nome da contratada], doravante denominada apenas **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ n.º, com Sede à/na _____, CEP _____, Telefone _____, devidamente representada por seu Representante Legal, [cargo], Senhor(a) [Nome], CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela(o) xxx/xx, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos lotados na Administração Central - AC do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e em suas Unidades de Pesquisa, com o objetivo de atender o disposto no Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009, alterada pela Portaria SEGEPI nº 1.912, de 16 de novembro de 2012, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores públicos federais.

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013, e demais elementos constantes no Processo nº 01200.004476/2012-78.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____), cujos valores estão distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Exame glicemia	3.524		
2	Exame urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	3.524		
3	Exame creatinina	3.524		
4	Exame hemograma	3.524		
5	Exame colesterol total	3.524		
6	Triglicérides	3.524		
7	Exame AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	3.524		
8	Exame ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);	3.524		
9	Exame sangue oculto nas fezes, servidores maiores de 50 anos	2.274		
10	Exame PSA, homens maiores de 50 anos	1.566		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

11	Exame citologia oncótica (Papanicolau), com coleta realizada por profissional especializado, para mulheres	1.255		
12	Exame Oftalmológico: servidores maiores de 45 anos	2.836		
13	Exame Mamografia: mulheres maiores de 50 anos	698		
14	Avaliação Clínica	3.524		
VALOR TOTAL R\$				

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, no valor referente aos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Fiscais da Administração Central, de cada Unidade Regional e de cada Unidade de Pesquisa, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Primeira - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de suas adimplências com a Seguridade Social (Certidão Negativa da Débito da Previdência Social), com FGTS (Certificado de regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

Subcláusula Segunda - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade de Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Subcláusula Terceira - Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída a CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Se por ventura houver divergência entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE sobre os valores devidos da Nota Fiscal/Fatura, poderá, ser realizada pela CONTRATANTE o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo sobrestado o prazo para pagamento do valor divergente, até que a CONTRATADA e a CONTRATANTE entrem em acordo e restabeleça as condições para o atesto.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Subcláusula Sexta - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado a CONTRATADA.

Subcláusula Sétima - Nenhum pagamento será efetivado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

Subcláusula Oitava - O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Nona - O pagamento total da realização do Exames Médicos Periódicos, da Administração Central, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa será centralizado, sendo efetuado exclusivamente pela Administração Central do MCTI, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Décima - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Subcláusula Décima Primeira - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Décima Segunda - Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Décima Terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencido que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Subcláusula Décima Quarta - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente neste Ministério;

Subcláusula Décima Quinta - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não for realizada ou se, na realização o problema não for solucionado.

Subcláusula Décima Sexta - Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA, a favor da CONTRATADA, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente a multa será descontado da garantia contratual (se houver) sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada ou dos créditos devidos a CONTRATADA, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Subcláusula Décima Sétima - O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

Subcláusula Primeira - Caberá a CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE, bem como anexar aos cálculos, e a publicação do respectivo índice.

Subcláusula Segunda – O interregno mínimo de 12(doze) meses será contado:

I – Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

II – Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

Subcláusula Terceira - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Quarta - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Subcláusula Quinta - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI): Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____, Nota de Empenho n.º _____, emitida em __/__/__.

Subcláusula Única - A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA deverá indicar um Coordenador Técnico, com formação superior na área de saúde, para interagir com os profissionais prestadores e com os representantes do MCTI, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisas,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

Subcláusula Segunda - Disponibilizar os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames básicos e complementares e as clínicas de medicina ocupacional para a realização da Avaliação Clínica.

Subcláusula Terceira - Tomar ciência sobre as inserções, de responsabilidade da CONTRATADA, no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos; no perfil - operadora - gestor e profissional.

Subcláusula Quarta - Realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos no perfil - operadora - gestor e profissional.

Subcláusula Quinta - Providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.

Subcláusula Sexta - Cadastrar as empresas credenciadas, para a realização dos exames e avaliação clínica, no sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.

Subcláusula Sétima - Atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos, no caso de inclusão de credenciados novos.

Subcláusula Oitava - Informar, inclusive por meio eletrônico, à Administração Central do MCTI, às Unidades Regionais e às Unidades de Pesquisa os locais credenciados cadastrados no SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos, para a divulgação interna, inclusive quando houver alterações.

Subcláusula Nona - Informar à Administração Central do MCTI, às Unidades Regionais e às Unidades de Pesquisa quando houver novas inclusões de credenciados no sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.

Subcláusula Décima - Realizar as atualizações necessárias, em caso de alteração nos dados da empresa credenciada, para atendimento dos servidores e empregados públicos, bem como proceder a divulgação das alterações da Administração Central do MCTI, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Décima Primeira - Orientar e manter bem informadas as empresas credenciadas, responsáveis pelos exames e avaliação clínica, sobre o atendimento aos servidores e empregados públicos da Administração Central do MCTI, nas Unidades Regionais e nas Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Décima segunda - Manter informadas as empresas credenciadas de que o encaminhamento dos servidores e empregados públicos será realizado por meio das Guias de Encaminhamento emitidas no sistema SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos.

Subcláusula Décima Terceira - Enviar para os Fiscais de Contrato, designados, as guias de encaminhamento que foram assinadas pelo servidor ou empregado público em cada empresa credenciada no ato do atendimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Subcláusula Décima Quarta - Oferecer também, meios de atendimento telefônico e por e-mail, para todos os servidores e empregados públicos contemplados pelos exames periódicos, afim de sanar as dúvidas e/ou manifestar reclamações.

Subcláusula Décima Quinta - Emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a fim de concluir o Exame Médico Periódico.

Subcláusula Décima Sexta - Uma via do ASO deve ser entregue ao servidor ou ao empregado público. As outras duas vias, com o visto do servidor ou do empregado público, deverão ser encaminhadas aos fiscais do contrato da Administração Central do MCTI, ou das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, onde o servidor ou empregado público estiver lotado, para ser apensadas à pasta funcional e ao prontuário do servidor ou do empregado público.

Subcláusula Décima Sétima - Realizar os exames médicos periódicos, conforme previsto em procedimentos técnico-científicos, atualizados, por profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas, após a convocação dos servidores e empregados públicos. A agenda de convocação será de responsabilidade das áreas de Recursos Humanos da Administração Central do MCTI, das Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Décima Oitava - Disponibilizar médicos e rede credenciada especializada para realização de todos os procedimentos previstos na efetivação dos Exames Médicos Periódicos.

Subcláusula Décima Nona - A CONTRATADA deverá se reunir, bimestralmente, com o Gestores e Fiscais do Contrato designados, ou quando solicitada, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.

Subcláusula Vigésima - Atender prontamente as solicitações da Administração Central do MCTI, das suas Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

Subcláusula Vigésima Primeira - Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Administração Central do MCTI, das suas Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

Subcláusula Vigésima Segunda - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

transferidos para a Administração Central do MCTI, das suas Unidades Regionais e das Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Vigésima Terceira - Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, bem como aos seus servidores ou empregados públicos em decorrência da execução dos serviços contratados.

Subcláusula Vigésima Quarta - Ressarcir ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa de mora ou contratual, conforme previstas no Termo de Referência.

Subcláusula Vigésima Quinta - A CONTRATADA somente fará uso das informações prestadas pelo MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, em absoluto cumprimento do Contrato, ficando ainda, proibida de divulgar qualquer dado dos servidores ou empregados públicos, por se tratarem de informações sigilosas, restringindo o acesso apenas ao próprio servidor, empregado público ou a quem estes autorizarem, e ao profissional de saúde responsável.

Subcláusula Vigésima Sexta - A CONTRATADA deverá fornecer os recipientes necessários para a coleta dos materiais para os exames laboratoriais, diretamente ou por meio das empresas credenciadas.

Subcláusula Vigésima Sétima - Cumprir todas as orientações do Gestor e Fiscais do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas.

Subcláusula Vigésima Oitava - Os encarregados gerais deverão ser qualificados para exercer atribuições de supervisão, orientação e movimentação de seus empregados e para manter entendimentos com o MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, sobre a execução do Contrato.

Subcláusula Vigésima Nona - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Trigésima - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Subcláusula Trigésima Primeira - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

Subcláusula Trigésima Segunda - A CONTRATADA responderá por danos e avarias que



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros, ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, deste de que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

Subcláusula Trigésima Terceira - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si.

Subcláusula Trigésima Quarta - A CONTRATADA notificará ao MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Trigésima Quinta - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE representada pelo MCTI/AC e suas Unidades de Pesquisa deverão:

Subcláusula Primeira - Informar à CONTRATADA, o quantitativo atualizado de servidores e empregados públicos, a lotação de cada um.

Subcláusula Segunda – Fornecer a CONTRATADA, lista nominal atualizada, considerando ingresso de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores e empregados públicos excluídos do quadro de pessoal do MCTI e de suas Unidades de Pesquisa, que não deverão mais ser submetidos aos exames.

Subcláusula Terceira - Orientar a CONTRATADA sobre o planejamento dos exames periódicos, além de dirimir as dúvidas, que surgirem durante o processo e que tenham como características as peculiaridades da entidade.

Subcláusula Quarta - Atualizar a CONTRATADA sobre novas demandas e orientações enviadas pelo Órgão Central Normalizador dos Exames Médicos Periódicos, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP.

Subcláusula Quinta - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Subcláusula Sexta - Nomear Gestores e Fiscais de Contrato na Administração Central do MCTI, nas Unidades Regionais e nas Unidades de Pesquisa, conforme especificadas no item 2 deste Termo, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, pela CONTRATADA.

Subcláusula Oitava - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MCTI e/ou suas Unidades Regionais e/ou suas Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Nona - Os casos fortuitos ou de força maior de que trata o item 8.1.8 não elidirão a glosa de valores faturados em que efetivamente não houver a prestação do serviço.

Subcláusula Décima - Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o que foi proposto na contratação.

Subcláusula Décima Primeira - Divulgar e promover a sensibilização dos servidores e empregados públicos sobre a importância da realização dos exames médicos periódicos.

Subcláusula Décima Segunda - Realizar a capacitação dos Gestores e Fiscais do Contrato.

Subcláusula Décima Terceira - A convocação dos servidores e empregados públicos, emissão da guia de encaminhamento será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos de sua Unidade de lotação.

Subcláusula Décima Quarta - A agenda de convocação e realização dos exames médicos periódicos será acordada entre a CONTRATADA e os Gestores e Fiscais de contrato designados.

Subcláusula Décima Quinta - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Subcláusula Décima Sexta - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.

Subcláusula Décima Sétima - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Subcláusula Décima Oitava - Efetuar em até 5 (cinco) dias após atestada Fatura/Nota Fiscal o pagamento, na forma convencionada no contrato, mediante comprovação inequívoca, por parte da CONTRATADA, da efetiva prestação dos serviços contratados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Subcláusula Décima Nona - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Subcláusula Vigésima - Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Subcláusula Vigésima Primeira - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por 3 (três) representantes do MCTI e por 2 (dois) representantes de cada Unidade Regional e Unidades de Pesquisa, especialmente designado, conforme atribuições abaixo:

I. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;
- b) Analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso;
- c) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- d) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- e) Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- f) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções contratuais;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- g) Informar à área a DILC/COEX, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II. Atribuições do Fiscal Operacional:

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumentos equivalentes;
- b) Acompanhar a vigência do contrato;
- c) Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- d) Determinar as correções e readequações necessárias;
- e) Proceder à conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ou do Termo de Referência;
- f) Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pelo contratado, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa;
- h) Realizar medições, se for o caso;
- i) Verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual;
- j) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

III. Atribuições do Fiscal de Liquidação:

- a) Conferir os cálculos das notas fiscais/faturas de pagamento;
- b) Proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes;
- c) Controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- d) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da CONTRATADA através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- e) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Subcláusula Segunda - Os fiscais do Contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

Subcláusula Terceira - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta - Os Fiscais deverão verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Subcláusula Quinta - Os Fiscais deverão verificar a satisfação do público usuário.

Subcláusula Sexta - Os fiscais ou gestor do contrato ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Subcláusula Sétima - Os fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Subcláusula Oitava - Os fiscais da CONTRATANTE não poderão, sob nenhuma hipótese, permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual.

Subcláusula Nona - Os fiscais da CONTRATANTE poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do CONTRATADO que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconvenientemente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

Subcláusula Décima - Consultar a situação da empresa junto ao SICAF;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Subcláusula Décima Primeira - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Décima-Segunda - Exigir a apresentação juntamente à Nota Fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes.

Subcláusula Primeira - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula Segunda - Constituem motivos para rescisão do contrato originado do presente Termo de Referência:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- g) A irregularidade para com a Seguridade Social conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j) A decretação de falência;
- k) O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- l) A dissolução da firma CONTRATADA;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo o prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) O descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Subcláusula Terceira - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" e "s" deste subitem.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência.

Subcláusula Terceira - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a) Não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
 - b) Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
 - c) Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- III. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração aplicará multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação até o saneamento da inadimplência.
- a) Caso a inadimplência perdure por mais de 10 (dez) dias, além da multa diária prevista no inciso III deste dispositivo, será aplicada a CONTRATADA cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação. Sendo que, no interesse da Administração poderá se considerar a inadimplência como inexecução total dos serviços, podendo incidir também cumulativamente as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso IV deste dispositivo.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de ocorrer à inexecução total dos serviços, o que poderá a critério da Administração, ensejar a rescisão do objeto pactuado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Termo de Referência.
- V. Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- a) A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos V e VI dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do objeto pactuado:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Quinta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Sexta - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Sétima - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos exames periódicos. Esta data deverá ser atestada pelos Gestores e Fiscais de Contrato designados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Segunda - Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e seus anexos.

Subcláusula Terceira - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCTI, suas Unidades Regionais e Unidades de Pesquisa.

Subcláusula Quarta - O contrato será assinado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, sala 140 – Brasília-DF.

Subcláusula Quinta - Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Subcláusula Sexta - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe o Pregão.

Subcláusula Sétima - Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços (similar/equivalente) do objeto pactuado nestes ajustes, haja a vista a necessidade da verificação da manutenção da vantajosidade das prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela CONTRATADA, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

Subcláusula Primeira - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

Subcláusula Segunda – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

Subcláusula Terceira – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

Subcláusula Quarta – O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

Subcláusula Quinta – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Subcláusula Sexta – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

Subcláusula Sétima – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Subcláusula Oitava – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

Subcláusula Nona – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Subcláusula Décima – A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

Subcláusula Décima-Primeira - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal. E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:

[RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA]
[CARGO]

CONTRATADA:

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME:
CI: